

PORTARIA Nº 151/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do Corretor de Imóveis **LEONARDO BAPTISTA RODRIGUES MUNIZ - CRECI Nº 33.631**, do cargo de **Conselheiro Consultivo da Delegacia Regional do CRECI - 1ª Região /RJ em COPACABANA**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 154/2018

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

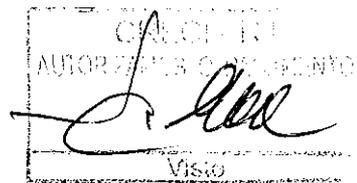
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Monica Ribeiro de Paula, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;



Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbcs junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de Julho de 2018.


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 155/2018

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

- Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;
- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;
- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Judvan Nogueira de Aragão, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;


CRECI - RJ
AUTORIZAMOS O PAGAMENTO
VISTO

Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), por sub-regiões, conforme formulário específico;

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbices junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de Julho de 2018


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 157/2018

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia do CRECI – 1ª Região em **ARRAIAL DO CABO**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia do CRECI – 1ª Região/RJ em **ARRAIAL DO CABO**, no período de 17.07.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **WAGNER LIMA VIDAL - CRECI Nº 16.882**.

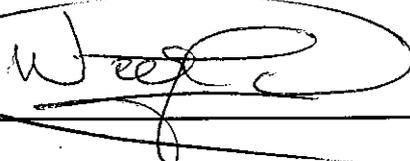
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 158 / 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI no 013/78, Art. 1º , inciso XVIII , publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º , inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI no. 1.126/2009, publicada no D.O.U em 08.05.2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a 1ª COMISSÃO DE ANÁLISE DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NA ELEIÇÃO DO CRECI-RJ EM 2018 , no período de 23.07.2018 à 31.12.2018, com atribuição de opinar, especialmente, nos processos de justificativa de ausência, emitindo parecer conclusivo em cada processo, os seguintes Conselheiros e Corretores de Imóveis: **PAULO SAMPAIO RODRIGUES** – Creci nº: 26.800; **JAMIL BILATE** – Creci nº 1.271; **LUIZ FERNANDO ROCHA DA CUNHA** – Creci nº: 4.572; **CLÁUDIO MARTINS MACHADO** – Creci nº: 27.415; **ANITA SAMPAIO DE OLIVEIRA** – Creci nº: 8.299.

Paragrafo único – Nomeia nesta mesma Portaria como **Coordenador** da **COMISSÃO DE ANÁLISE DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NA ELEIÇÃO DO CRECI-RJ EM 2018, PAULO SAMPAIO RODRIGUES** – Creci nº: 26.800.

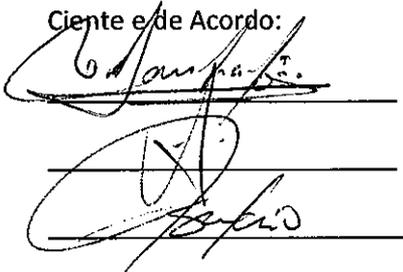
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 23 de julho de 2018


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 159 / 2018

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI no 013/78, Art. 1º , inciso XVIII , publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º , inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI no. 1.126/2009, publicada no D.O.U em 08.05.2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a **2ª COMISSÃO DE ANÁLISE DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NA ELEIÇÃO DO CRECI-RJ EM 2018**, no período de 23.07.2018 à 31.12.2018, com atribuição de opinar, especialmente, nos processos de justificativa de ausência, emitindo parecer conclusivo em cada processo, os seguintes Conselheiros e Corretores de Imóveis: **EGYDIO ANDREZA DOS SANTOS** - Creci nº 3.857; **EDEMAR DE BARROS LIMA** – Creci nº: 7.129 **WILSON MANOEL DOS SANTOS** – Creci nº 21.600; **VALÉRIA CRISTINA GRAÇA GALVÃO PACHECO** – Creci nº: 27.994; **MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA COELHO** – Creci nº: 33.480.

Paragrafo único – Nomeia nesta mesma Portaria como **Coordenador da COMISSÃO DE ANÁLISE DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NA ELEIÇÃO DO CRECI-RJ EM 2018**, **EGYDIO ANDREZA DOS SANTOS** - Creci nº 3.857.

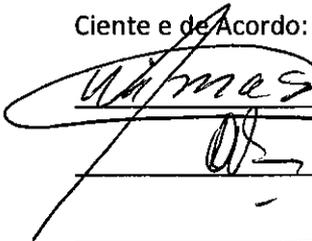
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 23 de julho de 2018


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:


Wimas CRECI 31.000
Consultor e Perito
Avaliador Imobiliário
CORPENT/NAI - 03.138


Maria da Glória Teixeira Coelho

PORTARIA Nº 160/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia do CRECI – 1ª Região em **ARRAIAL DO CABO**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia do CRECI – 1ª Região/RJ em **ARRAIAL DO CABO**, no período de 23.07.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **ROSAN RODRIGUES DE OLIVEIRA - CRECI Nº 27.042**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 161 / 2018

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Corretor de Imóveis **RICARDO CELSO DE MAGALHÃES LOUREIRO CARREZ GONÇALVES - CRECI Nº 45.602**, como membro e coordenador da **2ª COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL – CEFISP**.

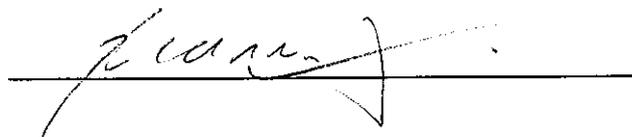
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 162 /2018

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Corretor de Imóveis **RONALDO FREIRE MOLINARO - CRECI Nº 61.229**, como membro da **2ª COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL – CEFISP**.

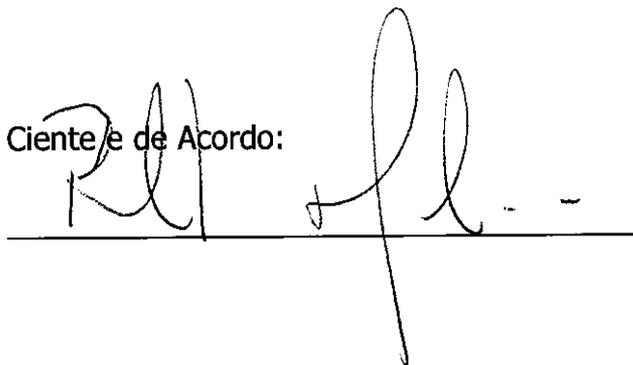
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 163/2018

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

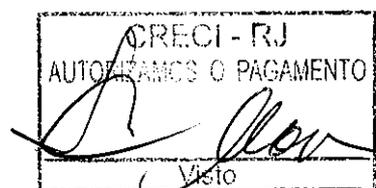
- Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;
- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;
- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Cristiane Teixeira da Silva, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;



Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), por sub-regiões, conforme formulário específico;

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais obces junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2018


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 164/2018

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

-Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;

- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;

- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e

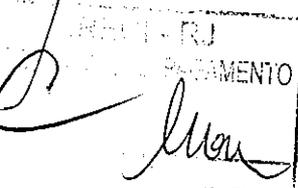
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Monica Ribeiro de Paula, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;

Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), referente a sede do CRECI/RJ.

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais óbices junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2018.


Manoel da Silveira Maia
Presidente

PORTARIA Nº 165/2018

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Corretora de Imóveis **LAYZIANE LIMA RAMOS Nº 49.507**, como membro da **2ª COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL - CEFISP**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 166/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

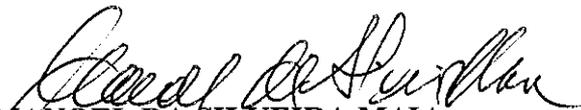
Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como **Delegado Titular da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ do MÉIER**, no período de 07.08.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **THIAGO SAMPAIO SILVEIRA - CRECI Nº 58.544.**

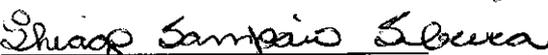
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:


Thiago Sampaio Silveira

PORTARIA Nº 168/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como **Delegado Adjunto da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ do MÉIER**, no período de 07.08.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **ANDRÉ GUSTAVO DE MESQUITA SOUZA - CRECI Nº 73.118.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

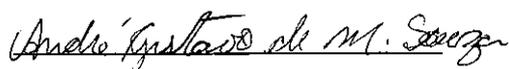
Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2018.



MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 169/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região no MÉIER ;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ do MÉIER , no período de 07.08.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **CARLOS AUGUSTO SOUZA DA SILVA- CRECI Nº 61.956.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 170/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região no MÉIER ;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ do MÉIER , no período de 07.08.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **PATRÍCIA DE OLIVEIRA BORGES FONSECA- CRECI Nº 40.447.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 171/2018

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

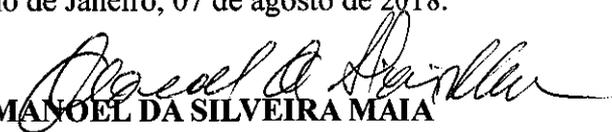
Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região no **MÉIER** ;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ do **MÉIER**, no período de 07.08.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **JASON LOBATO DA COSTA - CRECI Nº 46.485**.

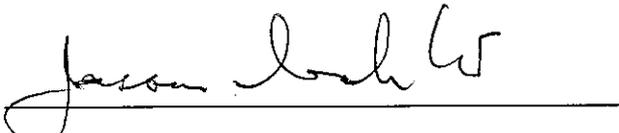
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 173/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região no MÉIER ;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ do MÉIER, no período de 07.08.2018 a 31.12.2018, a Corretora de Imóveis **ROSIMAYRE AGUIAR VILAS BOAS Nº 37.443.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 174/2018

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 1ª Região/RJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º incisos V do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução - COFECI nº 1.126/09, publicada no D.O.U em 08.05.2009.

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar os critérios de lançamento e cobrança da multa eleitoral, aplicada aos Corretores de Imóveis, que, por qualquer razão, não participaram das eleições realizadas no dia 3 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral possuía regras diferentes, estabelecidas pelo COFECI, na Resolução Eleitoral nº 1.399/17, **publicada no D.O.U nº 29, em de 09/02/18, Seção 1, fls., 186/189**, para os pleitos que seriam realizados com apenas uma chapa, e outras específicas quando houvesse disputa eleitoral por duas chapas registradas ou mais;

CONSIDERANDO que, primeiramente, os Corretores de Imóveis foram devidamente notificados para comparecerem nas eleições do dia 10 de maio de 2018, para votarem numa única chapa, e que, posteriormente, deveriam ser novamente notificados para comparecerem nas eleições do dia 3 de maio de 2018, para escolherem uma das duas chapas concorrentes;

CONSIDERANDO que, além de a segunda notificação ter sido postada nos Correios em data muito próxima do pleito eleitoral, vários Corretores de Imóveis, sequer receberam a segunda notificação ou a receberam após as eleições realizadas no dia 3 de maio de 2018;

CONSIDERANDO, portanto, que os acontecimentos acima apontados, causaram transtornos durante o pleito eleitoral, e geraram uma grande quantidade de **JUSTIFICATIVAS ELEITORAIS**, em tramitação no Setor de Inscrição deste Regional;



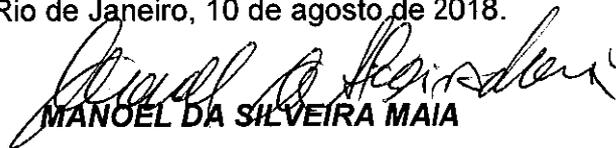
CONSIDERANDO, por último, que, nem o CRECI-RJ, e muito menos os Corretores de Imóveis inscritos neste Regional, tiveram qualquer responsabilidade por esses transtornos, não sendo justo penalizar os eleitores com o lançamento de multa eleitoral;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Não aplicar a multa eleitoral aos Corretores de Imóveis que não participaram ou que não puderam participar das eleições realizadas no dia 3 de maio de 2018, tenham ou não apresentado JUSTIFICATIVA ELEITORAL, e ainda que, por qualquer razão, não se encontravam habilitados para participar do sufrágio.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

PORTARIA Nº 175/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **MARCIA ROSA NASCIMENTO**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de Serviços de Ginástica Laboral para Funcionários e Colaboradores do CRECI-RJ.

Empresa: SAÚDE & BEM ESTAR FISIOTERAPIA - EPP

CNPJ: 07.775.025/0001-06

Contrato: Nº 2017/032408

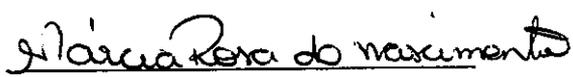
Vigência: 02/10/2017 a 30/09/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



Márcia R. do Nascimento
Ouvidora
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 176/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **PATRICIA FERREIRA PEREIRA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Plano ou Seguro Privado de Assistência a Saúde Suplementar dos funcionários do CRECI-RJ.

Empresa: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A

CNPJ: 04.487.255/0001-81

Contrato: Nº 2017/005197

Vigência: 31/05/2018 a 30/05/2019

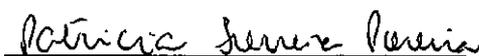
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



Patricia Ferreira Pereira
Técnico Administrativo
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 177/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **PATRICIA FERREIRA PEREIRA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Fornecimento de Vale Alimentação e/ou Refeição ao quadro de funcionários do CRECI-RJ.

Empresa: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A

CNPJ: 69.034.668/0001-56

Contrato: Nº 2016/000309

Vigência: 03/01/2018 a 31/12/2018

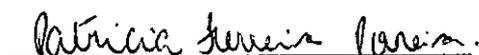
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



Patricia Ferreira Pereira
Técnico Administrativo
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 178/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **SOLON AMARAL DE SOUZA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de serviços de Telefonia Móvel.

Empresa: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Contrato: Nº 2015/015869

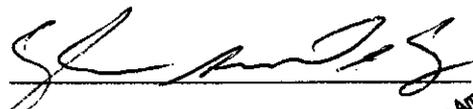
Vigência: 20/11/2017 a 19/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:


Solon Amaral de Souza
Corretor Imobiliário/Consultor
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 179/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **RAFAEL FIGUEIREDO SOBRAL**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de máquinas copiadoras

Empresa: M3X LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.879.797/0001-65

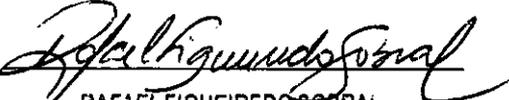
Contrato: Nº 2018/001197

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:


RAFAEL FIGUEIREDO SOBRAL
ANALISTA DE TI
CRECI 1.ª Região/RJ

PORTARIA Nº 180/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **FRANCISCO LUCIANO FERREIRA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Serviço de Manutenção corretiva e preventiva Sistema Sophia Biblioteca.

Empresa: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 69.112.514/0001-35

Contrato: Nº 2016/000310

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:


FRANCISCO LUCIANO FERREIRA
TÉCNICO DE INFORMÁTICA
CRECI 1.ª Região/RJ

PORTARIA Nº 181/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **PAULA RUBANO DOS SANTOS**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de Serviços de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais com cobertura funeral.

Empresa: MAPFRE VIDA S/A

CNPJ: 54.484.753/0001-49

Contrato: Nº 2017/012571

Vigência: 01/09/2017 a 31/08/2018

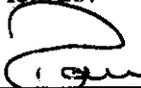
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:


Paula Rubano dos Santos
Supervisor II
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 182/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **ROMILDO CÉSAR OLIVEIRA BRENIL LIRA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Seguro dos 20 (vinte) Veículos da Frota Oficial do Creci-RJ.

Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Contrato: Nº 2017/004850

Vigência: 08/04/2018 a 07/04/2019

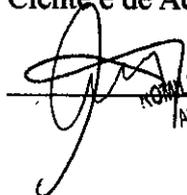
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:


ROMILDO CÉSAR O. BRENIL LIRA
ASSESSOR DE TRANSPORTE
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 183/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **DIEGO NOGUEIRA CORREA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de Serviços de Impressão e envelopamento da Revista Stand e serviços específicos.

Empresa: MARC PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ: 15.292.830/0001-07

Contrato: Nº 2017/003858

Vigência: 29/03/2018 a 28/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:


Diego Nogueira Correa
Assessor Especial
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 184/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **JUDVAN NOGUEIRA DE ARAGÃO**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para Prestação de Serviço do Seguro dos Imóveis utilizados pelo CRECI-RJ.

Empresa: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

CNPJ: 33.164.021/0001-00

Contrato: Nº 2017/004847

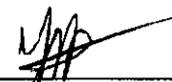
Vigência: 25/03/2018 a 24/03/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



AUXÍLIO ADMINISTRATIVO
01/2018 - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 185/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **YOLANDA COSTA LIMA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de Serviços referente ao Sistema de Contabilidade aplicável a Conselhos - SISCAC.

Empresa: STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.545.231/0001-92

Contrato: Nº 2016/010660

Vigência: 01/06/2018 a 31/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 186/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário SOLON AMARAL DE SOUZA, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação de Serviços referente ao Sistema de controle de Frota, Patrimonial, Custos e Portal da Transparência.

Empresa: STUDIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.545.231/0001-92

Contrato: Nº 2016/010660

Vigência: 01/06/2018 a 31/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:


Solon Amaral de Souza
Conselheiro Administrativo/Conselho
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 187/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **ADRIANO ADEMIR DA SILVA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Sistema Cadastral, Dívida Ativa e Fiscalização.

Empresa: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 40.162.372/0001-39

Contrato: Nº 1997/000006

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



Adriano Ademir da Silva
Assessor V
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 188/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012. e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **EVALDO BEZERRA DA COSTA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Prestação do fornecimento do Serviço de Internet.

Empresa: MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.228.550/0001-01

Contrato: Nº 2015/008146

Vigência: 05/05/2018 a 04/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:


EVALDO BEZERRA DA COSTA
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 1ª REGIÃO/RJ

PORTARIA Nº 189/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **PATRICIA FERREIRA PEREIRA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Assistência odontológica.

Empresa: UNIMED ODONTO S/A

CNPJ: 10.414.182/0001-09

Contrato: Nº 2017/005197

Vigência: 31/05/2018 a 30/05/2019

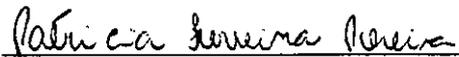
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



Patricia Ferreira Pereira
Técnico Administrativo
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 190/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o funcionário **DIEGO NOGUEIRA CORREA**, para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Manutenção e Suporte, 50 horas técnicas (mês) e Serviços de Hospedagem no portal do CRECI-RJ.

Empresa: BASE SOFTWARE LTDA - EPP

CNPJ: 00.063.054/0001-04

Contrato: Nº 2015/006535

Vigência: 06/08/2018 a 31/01/2019

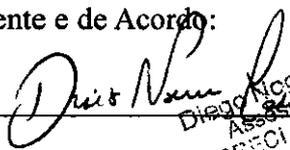
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:


Diego Nogueira Correa
Assessor Especial
CRECI - 1ª Região/RJ

PORTARIA Nº 191/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012, e ainda considerando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **BIANCA SAMPAIO DA CRUZ** para acompanhar e fiscalizar, durante sua vigência, o contrato abaixo relacionado:

Objeto: Serviços de Biblioteconomia na Sede e Delegacias Regionais do CRECI-RJ.

Empresa: ESPAÇO LUZ PROCESSAMENTO DE DADOS E EDITORA LTDA - ME

CNPJ: 01.345.092/0001-04

Contrato: Nº 2017/006621

Vigência: 05/05/2018 a 04/05/2019

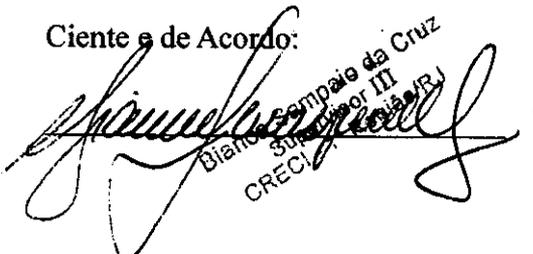
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MATA

Presidente

Ciente e de Acordo:


Bianca Sampaio da Cruz
Síndico III
CRECI-RJ

PORTARIA Nº 192/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR as Portarias 158/2018 e 159/2018 de criação da 1ª e 2ª Comissão de Análise de Justificativas de ausência na Eleição do CRECI-1ª/RJ, em virtude da Portaria nº 174/2018 que dispõe sobre a não aplicação a multa eleitoral para os Corretores de Imóveis que não participaram ou que não puderam participar das eleições do dia 03 de maio do corrente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

PORTARIA Nº 193/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como **Delegado Substituto da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ do MÉIER**, no período de 07.08.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **JOÃO FRANCISCO SANTOS RIBEIRO - CRECI Nº 44.194.**

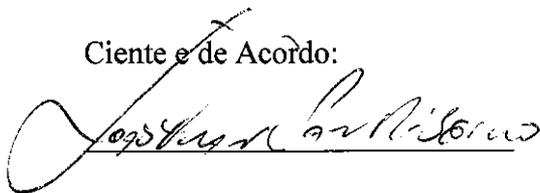
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 194/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR como **Delegada Substituta da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em CABO FRIO**, a Corretora de Imóveis **ELIZABETH WEBER FRAGOSO - CRECI Nº 41.444**.

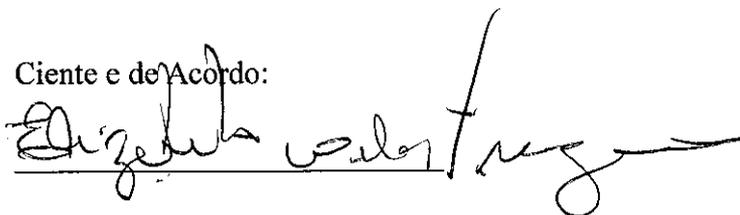
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de acordo:



PORTARIA Nº 195/2018.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como **Delegado Substituto da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em CABO FRIO**, no período de 17.08.2018 a 31.12.2018, o Corretor de Imóveis **CEZAR PIRES DA SILVA - CRECI Nº 28.450**.

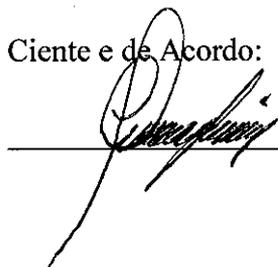
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 196/2018

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CABO FRIO**;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR como Coordenadora do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI-1ª Região/RJ em **CABO FRIO** a Corretora de Imóveis **ELIZABETH WEBER FRAGOSO - CRECI Nº 41.444**, no período de 17.08.2018 a 31.12.2018.

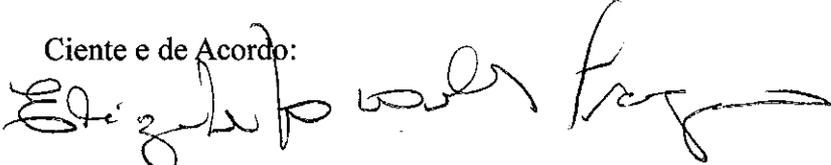
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 197/2018

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CABO FRIO**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CABO FRIO**, no período de 17.08.2018 a 31.12.2018. a Corretora de Imóveis **SÔNIA REGINA SILVEIRA DA ROCHA - CRECI Nº 71.733**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA

Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 198/2018

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI Nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI Nº 1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012;

Considerando que as Delegacias Regionais e Delegacias funcionam como extensões da sede do Conselho Regional, objetivando prestar atendimento ágil e de qualidade aos Corretores de Imóveis jurisdicionados naquela localidade;

Considerando a necessidade de compor o Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região em **CABO FRIO**;

RESOLVE:

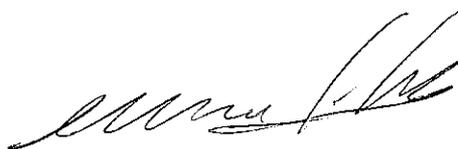
Art. 1º - NOMEAR como Membro do Conselho Consultivo da Delegacia Regional do CRECI – 1ª Região/RJ em **CABO FRIO**, no período de 17.08.2018 a 31.12.2018. o Corretor de Imóveis **MAURÍCIO SANTOS DA SILVA - CRECI Nº 28.578** .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com a posse do nomeado, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 199/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº1.246/2012, publicada no D.O.U em 05.04.2012.

RESOLVE:

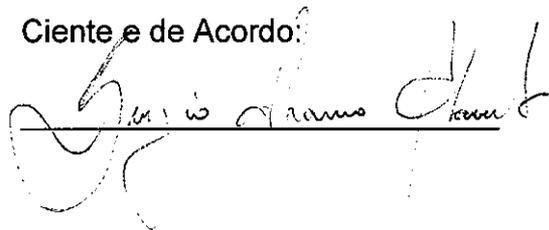
Art. 1º - NOMEAR o Corretor de Imóveis **SÉRGIO FRANCO CHARRET - CRECI Nº 66.181** como Coordenador da **2ª COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL – CEFISP;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2018.


MANOEL DA SILVEIRA MAIA
Presidente

Ciente e de Acordo:



PORTARIA Nº 200/2018

O Presidente do CRECI 1ª Região/RJ, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 8º e 35º, do Regimento Padrão dos CRECI'S, aprovado pela Resolução - COFECI 1.126/2009, publicada no DOU nº 86, de 08/05/2009.

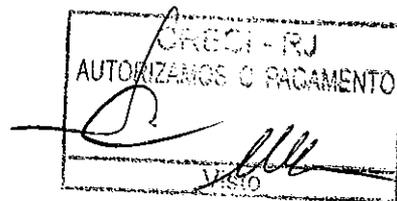
- Considerando a permissibilidade contida na Lei 4.320/64 de concessão de adiantamentos à título de suprimento de fundos para custeio de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento que não possam ocorrer pelas vias burocráticas normais;
- Considerando a necessidade de disciplinar o mecanismo de concessão, aplicação, comprovação e prestação de contas das verbas destinadas a esse fim;
- Considerando que essas despesas ocorrem com frequência e como forma de não prejudicar o bom e regular andamento das atividades continuadas do CRECI 1ª Região/RJ, e
- Considerando, por analogia, o disposto nos artigos 1º, 2º e seu parágrafo único da Portaria 492, 31/08/93, do Ministro do Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária Cristiane Teixeira da Silva, a título de Suprimento de Fundos, recurso financeiro para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), equivalente a 5% do limite estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23, da lei 8.666/93, alterada pela lei 9.648/98;

Art. 2º - No ato de cada concessão a contabilidade deverá considerar como despesa efetiva, classificando na rubrica " Despesas de Pequeno Vulto ", levando o referido valor a responsabilidade individual do suprido, no grupo de compensação;

Art. 3º - A verba liberada somente poderá atender ao objeto da concessão, devendo aplicá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do cheque nominal ao suprido;



Art. 4º - Cada despesa discriminada na nota fiscal e/ou recibo hábil não poderá ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalente a 0,25% do limite estabelecido na alínea “a”, inciso II, art. 23 da lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98, ficando vedado o fracionamento de despesas ou do documento comprobatório para adequação a esse valor;

Art. 5º - O eventual saldo residual deverá ser depositado até a data limite da prestação de contas, conforme o art. 7º desta portaria, retornando à conta bancária que deu origem;

Art. 6º - Todas as notas fiscais e/ou recibos hábeis deverão ter como credor o CRECI 1ª Região/RJ e não serão aceitos aqueles emitidos com datas anteriores à concessão da verba;

Art. 7º - O suprido deverá prestar contas formalmente no prazo estabelecido no art. 3º desta Portaria, devendo o processo ser composto de cópia da Portaria e do cheque de origem, 1ª via da eventual devolução de saldo residual, assim como de todas as despesas executadas discriminando por categoria econômica (Material de Consumo, Serviços Pessoas Físicas ou Jurídicas), por sub-regiões, conforme formulário específico;

Art. 8º - O processo de Prestação de Contas antes de ser submetido a aprovação do “Ordenador de Despesas” deverá ser analisado pelo Setor Contábil, que se incumbirá de resolver tecnicamente os eventuais obces junto ao suprido;

Art. 9º - Após as providências do Setor Contábil, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada à autoridade ordenadora da despesa, para aprovação e autorização de baixa da responsabilidade do agente suprido;

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2018


Manoel da Silveira Maia
Presidente